

## LEI Nº 2.993 de 21 de junho de 2006.

#### LOTEAMENTO BRIZOLA, 0 LEONEL DE BAIRRO DENOMINA ATUALMENTE DENOMINADO DE BAIRRO DIDO II.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Fica denominado Bairro Leonel Brizola o loteamento, declarado de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação nos termos do Decreto nº 2.686, de 12 de novembro de 1998, objeto das transcrições nº 74.128 e 74.129 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo, a fração de terras situada na Rua Ernesto Braatz, lado par, nesta cidade, com área superficial de 42.929,13 metros quadrados, com as seguintes características: Uma linha, que parte de um ponto sobre o alinhamento da rua e no terminal da rua Marquês de Tamandaré, lado impar, que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 86,63 metros confrontando ao LESTE, com a rua Ernesto Braatz, aí forma um ângulo interno de 66°46'13", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 26,47 metros, confrontando ao NOROESTE, com o loteamento da Sra. Ilda Fritz da Costa, aí forma um ângulo interno de 281º06'14", que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 277,59 metros, confrontando ao NORDESTE, com o loteamento da Sra. Ilda Fritz da Costa, aí forma um ângulo interno de 78°35'26", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 190,92 metros, confrontando ao NOROESTE com terras particulares, aí forma um ângulo interno de 102º05"48", que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 63,50 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida, aí forma um ângulo interno de 105°24"32", que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 86,93 metros, confrontando ao SUL, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida, aí forma um ângulo interno de 245°46"07", que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 203,10 metros, confrontando ao SUDESTE, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida, aí forma um ângulo interno de 184º53'25", que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 76,47 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida, aí forma um ângulo interno de 133°50'53", que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 38,17 metros, confrontando ao SUL, com área particular, aí forma um ângulo interno de 81°31'22", que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 66,80 metros, confrontando ao LESTE, com área particular, aí forma um ângulo interno de 270°, que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 30,00 metros, confrontando ao SUL, com área particular, chegando assim ao ponto de partida fechando a figura com um ângulo interno de 90°, localizada no local atualmente chamado Bairro Dido II.

Art. 2º Esta denominação é uma homenagem do povo santo-angelense ao ilustre Ex-

Governador e Deputado Leonel de Moura Brizola, falecido em 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de junho de

2006.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,

Prefeito. PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ángelo RS Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pmsaplanej@via-rs.net www.santoangelo.rs.cnm.org.br

# O MENSAGEIRO - 24 DE JUNHO DE 2006



Estado do Rio Grando do Sul Grefeliuro Municipal do Santo Ángelo

### LEI Nº 2.993

de 21 de junho de 2006.

DENOMINA DE BAIRRO LEONEL BRIZOLA, O LOTEAMENTO ATUALMENTE DENOMINADO DE BAIRRO DIDO II.

O Prefeito Municipal de Santo Ángelo - RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

DEF

Art. 1º Fica denominado Bairro Leonel Brizola o loteamento, declarado de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de desapropriação nos termos do Decreto nº 2.686, de 12 de novembro de 1998, objeto das transcrições nº 74.128 e 74.129 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo, a fração de terras situada na Rua Ernesto Braatz, lado par, nesta cidade, com área superficial de 42.929,13 metros quadrados, com as seguintes características: Uma linha, que parte de um ponto sobre o alinhamento da rua e no terminal da rua Marquês de Tamandaré, lado impar, que segue no sentido SUL/NORTE, medindo 86,63 metros confrontando ao LESTE, com a rua Ernesto Braatz, ai forma um ângulo interno de 66°46'13", que segue no sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 26,47 metros, confrontando ao NOROESTE, com o loteamento da Sra. Ilda Fritz da Costa, al forma um ângulo interno de 281°06'14", que segue no sentido SUDESTE/NOROESTE, medindo 277,59 metros, confrontando ao NORDESTE, com o loteamento da Sra. Ilda Fritz da Costa, ai forma um ângulo interno de 78º35'26", que segue no

sentido NORDESTE/SUDOESTE, medindo 190,92 metros, confrontando ao NOROESTE com terras particulares, ai forma um ângulo interno de 102°05"48", que segue no sentido NOROES-TE/SUDESTE, medindo 63,50 metros, confrontando ao SUDO-ESTE, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida, al forma um ângulo interno de 105°24"32", que segue no sentido OESTE/ LESTE, medindo 86,93 metros, confrontando ao SUL, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida, aí forma um ângulo interno de 245°46"07", que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 203,10 metros, confrontando ao SUDESTE, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida, al forma um ângulo interno de 184°53'25", que segue no sentido NOROESTE/SUDESTE, medindo 76,47 metros, confrontando ao SUDOESTE, com área do Sr. Odorico Bessa Almeida, al forma um ângulo interno de 133°50'53", que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 38,17 metros, confrontando ao SUL, com área particular, aí forma um ángulo interno de 81°31'22", que segue no sentido SUL/NOR-TE, medindo 66,80 metros, confrontando ao LESTE, com área particular, ai forma um ângulo interno de 270°, que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 30,00 metros, confrontando ao SUL, com área particular, chegando assim ao ponto de partida fechando a figura com um ângulo interno de 90°, localizada no local atualmente chamado Bairro Dido II.

Art. 2º Esta denominação é uma homenagem do povo santoangelense ao ilustre Ex-Governador e Deputado Leonel de Moura Brizola, falecido em 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de junho de 2006.

EDUARDO DEBACCO LOUREIRO, Prefeito.